**ANEXO I - PROGRAMA ANJOS NA UFES**

Termo de Compromisso e Regras para candidato a “anjo” modalidade aluno de graduação ou pós-graduação

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado em 2020/2 no curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no *campus* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula Ufes n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro(a) que estou de acordo com as regras do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei n° 9.608 de 1998[[1]](#footnote-1);
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno estrangeiro durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O aluno brasileiro se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes não oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;
7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos estrangeiros que chegarão à Universidade em 2021/1;
8. Os alunos estrangeiros que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjos" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2021/1;
9. O aluno brasileiro e o estrangeiro devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
12. É facultado ao aluno brasileiro e ao estrangeiro pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O aluno brasileiro tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O aluno brasileiro poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do estrangeiro, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o aluno brasileiro e o estrangeiro a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o aluno brasileiro e o estrangeiro receberão novos parceiros.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II - PROGRAMA ANJOS NA UFES**

Termo de Compromisso e Regras para candidato a “anjo” modalidade servidor técnico-administrativo ou docente

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, servidor(a) ativo da Universidade lotado(a) no setor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no *campus* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula Siape n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro(a) que estou de acordo com as regras do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei n° 9.608 de 1998[[2]](#footnote-2);
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno estrangeiro durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O servidor se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes não oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;
7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos estrangeiros que chegarão à Universidade em 2021/1;
8. Os alunos estrangeiros que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjos" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2021/1;
9. O servidor e o aluno estrangeiro devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O servidor se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O servidor se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
12. É facultado ao servidor e ao aluno estrangeiro pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O servidor tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O servidor poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do estrangeiro, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o servidor e o aluno estrangeiro a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o servidor e o aluno estrangeiro receberão novos parceiros.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura­­

1. Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI. [↑](#footnote-ref-1)
2. Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI. [↑](#footnote-ref-2)